

LEI MUNICIPAL nº 505/2023

EMENTA: Abre créditos adicionais suplementar junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) na forma assim descrita:

Suplementação (-) 82.000,00

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

9	01.031.0001.2001.0001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	4.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

19	01.031.0001.2001.0001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

24	01.031.0001.2001.0001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	28.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

31	01.031.0001.2002.0000	Remuneração dos Vereadores	40.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pela anulação de dotação na forma assim descrita:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA



6	01.031.0001.1002.0001	Câmara Municipal	-12.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

10	01.031.0001.2001.0001	Câmara Municipal	-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

15	01.031.0001.2001.0001	Câmara Municipal	-32.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

18	01.031.0001.2001.0001	Câmara Municipal	-28.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-) -82.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena (PE), 20 de novembro de 2023.



PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

